



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria n.º 101, de 09 de abril de 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando que o Inmetro ou entidade por ele acreditada, consoante o disposto no § 1º do artigo 4º, do Decreto n.º 96.044, de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, deve atestar a adequação dos veículos e dos equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, nos termos dos seus regulamentos técnicos;

Considerando o disposto no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 96.044, de 18 de maio de 1988, referente à expedição, pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, do Certificado de Capacitação para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos a Granel, atualmente denominado de Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP;

Considerando os artigos constantes do Capítulo IV do Decreto n.º 96.044, de 18 de maio de 1988, que trata dos deveres, das obrigações e das responsabilidades dos fabricantes, dos contratantes, dos expedidores, dos destinatários, e dos transportadores que operam na área de produtos perigosos;

Considerando a publicação da Portaria Inmetro n.º 164, de 30 de maio de 2008, que aprova a “Lista de Grupos de Produtos Perigosos”;

Considerando a publicação da Portaria Inmetro n.º 172, de 10 de junho de 2008, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) - Instrução para Preenchimento de Registros de Inspeção da Área de Produtos Perigosos;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da Lista supramencionada e do Anexo E - Registro de Não-Conformidade (RNC) do RTQ supracitado, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar a nova “Lista de Grupos de Produtos Perigosos” e o novo Anexo E, anexos a esta Portaria.

Art. 2º Revogar, após a data de publicação deste instrumento, a Portaria Inmetro n.º 164, de 30 de maio de 2008, e o Anexo E do RTQ supramencionado, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

Produto	Nº ONU	Grupo	Tempo de Construção do Tanque de Carga - T (anos)			
			Prazo de Validade da Inspeção (meses)			
			T ≤ 10	10 < T ≤ 15	15 < T ≤ 20	T > 20
Cloro	1017	1	24	24	12	8
Álcool Etílico (Mistura para motores à combustão interna)	1170	2A	12	6	6	4
Querosene	1223	2B	12	6	6	4
Óleo Diesel	1202					
Gasolina	1203	2C	12	6	6	4
Combustível para Aviões a Turbina	1863	2D	12	6	6	4
Gasolina para Aviões	1203	2E	12	6	6	4
Tanque de Carga Comboio						
Álcool Etílico	1170	2F	12	6	6	4
Querosene	1223					
Gasolina	1203					
Óleo Diesel	1202					
Oxigênio	1073	3	24	24	12	8
Argônio	1951					
Nitrogênio	1977					
Ácido Sulfúrico	1830	4A	12	6	4	4
Ácido Sulfúrico Fumegante	1831					
Ácido Sulfúrico Residual	1832					
Hidróxido de Sódio	1824					
Sulfato de Alumínio	1760					
**Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV		4B	12	6	4	4
Ácido Clorídrico	1789					
Ácido Sulfúrico Residual	1832					
Ácido Fluorsilícico	1778					
Cloreto Férrico	2582					
Cloreto de Zinco	1840					
Cloreto de Cobre	2802					
Cloreto Ferroso	1760					
Cloreto de Alumínio, em solução	2581					
Policloreto de Alumínio	1760					
Sulfato Férrico	1760					
Sulfato de Alumínio	1760					
**Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV		4C	12	6	4	4
Clorito de Sódio	1496					
Hipoclorito de Sódio	1791					
Tanque de Carga Revestido em Borracha						
Ácido Sulfúrico Residual	1832	4D	12	6	4	4
Ácido Nítrico (fumegante)	2032	4E	12	6	4	4
Amônia Anidra ou Solução > 50% de Amônia	1005	6A	36	36	18	12
Propeno ou Propileno	1077					
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	1075	6B				
Clorodifluorometano	1018					
Hexafluoropropileno	1858					
Propano	1978					
Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado	2187	6C				
Éter Dimetílico	1033					
Metil Acetileno-Propadieno	1060					
Óxido Nítrico	2201					
Acetaldeído	1089	6D				
Cloreto de Metila	1063					
Cloreto de Vinila	1086					
Diclorodifluorometano	1028					
Difluoretano	1030					
Etilamina Anidra	1036					
Dimetilamina Anidra	1032					
Trimetilamina Anidra	1083					
Metilamina Anidra	1061					

Produto	N° ONU	Grupo	Tempo de Construção do Tanque de Carga - T (anos)			
			Prazo de Validade da Inspeção (meses)			
			T ≤ 10	10 < T ≤ 15	15 < T ≤ 20	T > 20
Butadieno Inibido	1010	6E	36	36	18	12
Butano	1011					
Buteno ou Butileno	1012					
Isobuteno	1055					
Cloro Difluoretano	2517					
Metil Mercaptana	1064					
Éter Metil Vinílico	1087					
Cloropentafluoretano	1020	6F	36	36	18	12
Clorotrifluormetano	1022					
Bromo Trifluormetano	1009	6G	36	36	18	12
Dióxido de Enxofre	1079	6H				
PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	*	6I	24	12	8	6
Ácido Fluorídrico (anidro)	1790	6J	24	24	18	12
Acetato de Amila	1104	7A	24	12	8	6
Álcool Amílico	1105					
Butanol	1120					
Acetato de Butila	1123					
Diacetona Álcool	1148					
Etil Benzeno	1175					
Metilisobutilcetona	1245					
Xilenos	1307					
Cicloexanona	1915					
Metilisobutilcarbinol	2053					
Acetato de Isobutila	1213					
Álcool Isobutílico	1212					
Álcool Propílico	1274	7B	24	12	8	6
Tolueno	1294					
Benzeno	1114					
Ciclohexano	1145					
Acetato de Etila	1173					
Metiletilcetona	1193	7B	24	12	8	6
Acetato de Isopropila	1220					
Álcool Isopropílico	1219					
Acetona	1090	7C	24	12	8	6
Álcool Etilico para Uso Humano e Animal	1170	7D	24	12	8	6
Álcool Metílico	1230	7E	24	12	8	6
Álcool Etilico para Uso Não Humano e Não Animal	1170	7F	24	12	8	6
PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa)	* ***	27A1	24	12	8	6
PNR Líquidos não corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	*	27A2				
PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	*	27A3				
PNR Líquidos não corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	*	27 A4				
PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	*	27 A5				
PNR Transportáveis em Tanque de Carga Revestido	*	27B	12	6	4	4
PNR Bebidas Alcoólicas	3065	27C	24	12	8	6
PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	*	27D	24	12	8	6
PNR Criogênicos	*	27E	24	24	12	8
PNR Produtos Perigosos Sólidos a granel (PPS)	*	27F	12	6	4	4
PNR Produtos Pesados de Petróleo (PPP)	*	27G	12	6	4	4
PNR Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE)	*	27H	12	6	4	4
PNR Produtos Fracionados (PF)	*	27I	12	6	4	4

* Consultar Resolução ANTT n.º 420/2004 e suas atualizações.

**Tanque de Carga Revestido com Fibra de Vidro ou Borracha, com exceção do ácido sulfúrico residual para revestimento em borracha.

*** O BioDiesel foi classificado com número ONU 3082, conforme Norma ABNT NBR 15512, devendo ser transportado em equipamentos aptos a transportar produtos do grupo 27A1.

PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) e PNR (Produtos Não Regulamentados).

Anexo E - Registro de Não-Conformidade (RNC)

	Serviço Público Federal MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
---	--

REGISTRO DE NÃO-CONFORMIDADE (RNC)	DATA DO RNC	Nº DO RNC	FOLHA Nº

PLACA DO VEÍCULO	ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA (EQUIPAMENTO) / LOCALIZAÇÃO	Nº DO CIPP

DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	ITEM	EVIDÊNCIA OBJETIVA	DISPOSIÇÃO

INSPEÇÃO (VEÍCULO / EQUIPAMENTO)		REINSPEÇÃO (VEÍCULO / EQUIPAMENTO)	
APROVADO	REPROVADO	APROVADO	REPROVADO
CLIENTE		CLIENTE	
LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA		LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	

OBSERVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO OIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO	CARIMBO / ASSINATURA / Nº DO INSPETOR

LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

Produto	Nº ONU	Grupo	Produto	Nº ONU	Grupo
Cloro	1017	1	Cloropentafluoretano	1020	6F
Álcool Etilico (Mistura para motores à combustão interna)	1170	2A	Clorotrifluormetano	1022	
Querosene	1223	2B	Bromo Trifluormetano	1009	6G
Óleo Diesel	1202		Dióxido de Enxofre	1079	6H
Gasolina	1203	2C	PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	*	6I
Combustível para Aviação a Turbina	1863	2D	Ácido Fluorídrico (anidro)	1790	6J
Gasolina para Aviação	1203	2E	Acetato de Amila	1104	7A
Tanque de Carga Comboio			Álcool Amílico	1105	
Álcool Etilico	1170	2F	Butanol	1120	
Querosene	1223		Acetato de Butila	1123	
Gasolina	1203		Diacetona Álcool	1148	
Óleo Diesel	1202		Etil Benzeno	1175	
Oxigênio	1073		Metilisobutilcetona	1245	
Argônio	1951	3	Xilenos	1307	
Nitrogênio	1977		Ciclohexanona	1915	
Ácido Sulfúrico	1830		Metilisobutilcarbinol	2053	
Ácido Sulfúrico Fumegante	1831	4A	Acetato de Isobutila	1213	
Ácido Sulfúrico Residual	1832		Álcool Isobutilico	1212	
Hidróxido de Sódio	1824		Álcool Propílico	1274	
Sulfato de Alumínio	1760		Tolueno	1294	
**Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV			4B	Benzeno	1114
Ácido Clorídrico	1789	Ciclohexano		1145	
Ácido Sulfúrico Residual	1832	Acetato de Etila		1173	
Ácido Fluorsilícico	1778	Metiletilcetona		1193	
Cloreto Férrico	2582	Acetato de Isopropila		1220	
Cloreto de Zinco	1840	Álcool Isopropílico		1219	
Cloreto de Cobre	2802	Acetona		1090	
Cloreto Ferroso	1760	Álcool Etilico para Uso Humano e Animal		1170	
Cloreto de Alumínio, em solução	2581	Álcool Metílico		1230	
Policloreto de Alumínio	1760	Álcool Etilico para Uso Não Humano e Não Animal		1170	
Sulfato Férrico	1760	4C	PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa)	*	
Sulfato de Alumínio	1760		PNR Líquidos não corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	*	
**Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV			PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	*	
Clorito de Sódio	1496		PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	*	
Hipoclorito de Sódio	1791		PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	*	
Tanque de Carga Revestido em Borracha			PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	*	
Ácido Sulfúrico Residual	1832		PNR Líquidos não corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	*	
Ácido Nítrico (fumegante)	2032		PNR Líquidos não corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	*	
Amônia Anidra ou Solução > 50% de Amônia	1005		PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	*	
Propeno ou Propileno	1077		PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	*	
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	1075	6B	PNR Transportáveis em ** Tanque de Carga Revestido	*	
Clorodifluorometano	1018		PNR Bebidas Alcoólicas	3065	
Hexafluoropropileno	1858		PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	*	
Propano	1978		PNR Criogênicos	*	
Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado	2187		PNR Produtos Perigosos Sólidos a granel (PPS)	*	
Éter Dimetílico	1033	6C	PNR Produtos Pesados de Petróleo (PPP)	*	
Metil Acetileno-Propadieno	1060		PNR Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE)	*	
Óxido Nitroso	2201		PNR Produtos Fracionados (PF)	*	
Acetaldeído	1089	6D	PNR Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE)	*	
Cloreto de Metila	1063		PNR Produtos Fracionados (PF)	*	
Cloreto de Vinila	1086		(*) Consultar Resolução ANTT nº 420/2004.		
Diclorodifluorometano	1028		(**) Tanque de Carga Revestido com Fibra de Vidro ou Borracha, com exceção para ácido sulfúrico residual, para revestimento em borracha.		
Difluoretano	1030		(***) O produto BioDiesel classificado como ONU 3082, conforme Norma ABNT NBR 15512, deve ser transportado em equipamentos aptos a transportar produtos do grupo 27A1.		
Etilamina Anidra	1036		PNR - Produtos Não Regulamentados.		
Dimetilamina Anidra	1032		PRFV - Plástico Reforçado com Fibra de Vidro.		
Trimetilamina Anidra	1083				
Metilamina Anidra	1061				
Butadieno Inibido	1010		6E		
Butano	1011				
Buteno ou Butileno	1012				
Isobuteno	1055				
Cloro Difluoretano	2517				
Metil Mercaptana	1064				
Éter Metil Vinílico	1087				